



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº363/2013

"Proibe a entrada de veículos e dá
outras providências".

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos – MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica Proibido a duplicidade de presidência em conselhos municipais.

Art.2º- Considerando que os conselhos gestores de políticas públicas; são canais efetivos de participação que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas.

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

Antônio Carlos, 11 de Março de 2013

Raimundo Nonato Marques

Prefeito Municipal.